



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 183/2013 (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS EMPREGOS COM PROVAS DIFERENCIADAS DE ACORDO COM O PERFIL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FABIO OLIVEIRA DE LUCCA**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **O. M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 54, Vila Moraes, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-250, inscrita no CNPJ/MF nº 60.001.369/0001-40, neste ato representada pela sócia-administradora, a Sra. **MIRIAN LOPES SCUCUGLIA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.705.180/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 035.262.758-15, residente na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-250, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 011/2013 (PMRC), homologado em 22 de Agosto de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao TCE/PR de concurso público para diversos empregos com provas diferenciadas de acordo com o perfil, conforme Edital de Tomada de Preços nº 011/2013 (PMRC) e seus anexos**, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO							
1º EDITAL – CONCURSO PÚBLICO							
Emprego	Requisitos	Vagas	Carga	Ref.	Vencto.	Vantagens	Observações
			horária	Sal.			
Advogado	Curso Superior de Direito com Registro na OAB	1	20 hrs	AS-07	3.548,42	-	Prova escrita
Agente de Saúde - vaga específica para zona rural - Posto de Atendimento Patrimônio São Sebastião	Ensino Médio Completo	1	35 hrs	AM-01	683,92	-	Prova escrita
Agente de Saúde - específico para zona rural - Posto de Atendimento Patrimônio São Roque	Ensino Médio Completo	Cadastro de reserva	35 hrs	AM-01	683,92	-	Prova escrita
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	Cadastro de reserva	35 hrs	AM-04	1.172,35	-	Prova escrita
Auxiliar de Contabilidade I	Registro no CRC	1	35 hrs	AM-05	1.356,60	-	Prova escrita
Auxiliar de Enfermagem - vaga específica para o	Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem com Registro no COREN	1	35 hrs	OT-01	921,7	Adicional de Insalubridade	Prova escrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Distrito de Cachoeira							
Auxiliar de Enfermagem - específico para zona rural - Posto de Atendimento Patrimônio dos Três Corações	Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem com Registro no COREN	Cadastro de reserva	35 hrs	OT-01	921,7	Adicional de Insalubridade	Prova escrita
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem com Registro no COREN	1	35 hrs	OT-01	921,7	Adicional de Insalubridade	Prova escrita
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo e curso de Atendente de Farmácia	1	35 hrs	AM-03	974,5	-	Prova escrita
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro de reserva	44 hrs	SG-02	683,92	-	Provas escrita e prática
Desenhista	Ensino Médio Completo + curso de Autocad	1	35 hrs	AM-05	1.356,60	-	Prova escrita
Engenheiro Civil	Curso Superior de Engenharia Civil com Registro no CREA	Cadastro de reserva	18 hrs	AS-03	2.352,52	-	Prova escrita
Eletricista	Ensino Fundamental Completo	1	44 hrs	SG-07	1.113,38	Adicional de Periculosidade	Provas escrita e prática
Fiscal de Urbanismo	Ensino Médio Completo	1	35 hrs	AM-04	1.172,35	-	Prova escrita
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	2	35 hrs	AM-04	1.172,35	-	Prova escrita
Inseminador	Ensino Fundamental Completo com curso específico na área de Inseminação bovina e CNH categoria B	1	44 hrs	SG-07	1.113,38		Prova escrita e prática
Médico Pediatra	Curso Superior de Medicina, com especialização em Pediatria e Registro no CRM	1	30 hrs	AS-09	5.608,91	Adicional de Insalubridade	Prova escrita
Motorista de Veículo - vaga específica para o Distrito de CACHOEIRA	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E	1	44 hrs	SG-07	1.113,38	-	Provas escrita e prática
Motorista de Veículo Pesado	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E	2	44 hrs	SG-07	1.113,38	-	Provas escrita e prática
Motorista de Veículo Pesado	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E + curso de condutor de ambulância, curso de condutor de coletivo e primeiros socorros	1	44 hrs	SG-07	1.113,38	-	Provas escrita e prática
Motorista de Veículo Pesado	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E + curso de transporte escolar	Cadastro de reserva	44 hrs	SG-07	1.113,38	-	Provas escrita e prática
Nutricionista	Curso Superior de Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição	1	20 hrs	AS-02	2.036,92	-	Prova escrita
Operador de Máquina Pesada	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E	3	44 hrs	SG-08	1.249,97	-	Provas escrita e prática
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	1	44 hrs	SG-09	1.356,60	-	Provas escrita e prática
Professor de Artes	Licenciatura Plena em Educação Artística	1	20 hrs	A-1	803,62	Previstas em Plano de Carreira	Provas escrita
Professor de Educação Física	Curso Superior de Educação Física e	1	40 hrs	A-1	1.607,24	Previstas em Plano de	Provas escrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	registro no CREF					Carreira	
Professor de Língua Estrangeira	Licenciatura Plena em Português com Habilitação em Inglês	1	20 hrs	A-1	803,62	Previstas em Plano de Carreira	Provas escrita
Técnico em Edificações	Curso Técnico em edificações e registro no CREA	1	35 hrs	OT-04	1.772,64	-	Prova escrita
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio e Curso de Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho	1	35 hrs	OT-02	1.249,97	-	Prova escrita
Tratorista	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E	1	44 hrs	SG-09	1.356,60	-	Provas escrita e prática

2º EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - ATENDER PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL							
Emprego	Requisitos	Vagas	Carga horária	Ref. Sal.	Vencto.	Vantagens	Observações
Dentista (Programa Saúde Bucal)	Curso Superior de Odontologia com Registro no CRO	1	40 hrs	-	3.516,56	Adicional de Insalubridade	Prova escrita

3º EDITAL - PROCESSO SELETIVO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO							
Função	Requisitos	Vagas	Carga horária	Ref. Sal.	Vencto.	Vantagens	Observações
Professor (Substituto)	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica ou Normal Superior ou Nível Médio com Habilitação no Magistério	Cadastro de reserva	20 hrs	-	803,62	Previstas em Plano de Carreira	Provas escrita

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Tomada de Preços nº 011/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 31.555,23 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados integralmente, obedecidos os seguintes prazos:

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para conclusão das Etapas
01	Elaboração do Edital	No máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato
02	Prazo para recurso do Edital	02 (dois) dias úteis.
03	Abertura das Inscrições	A partir da publicação do edital no órgão oficial da Prefeitura Municipal.
04	Prazo das Inscrições	15 (quinze) dias corridos
05	Homologação das Inscrições.	05 (cinco) dias após o encerramento do Prazo para recursos dos inscritos.
06	Prazo para apresentação de recursos em razão do indeferimento de inscrição	02 (dois) dias úteis.
07	Indicação do local de realização das provas	15 (quinze) dias após a homologação das inscrições.
08	Realização das provas objetivas	No mínimo 20 (vinte) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo.
09	Divulgação do Gabarito	Na quarta-feira após a realização das provas.
10	Prazo para recurso do Gabarito.	03 (três) dias úteis.
11	Chamamento dos aprovados na prova objetiva para	Após a tramitação e a observância dos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	a prova de títulos e prática para os empregos com tal previsão	recursais da prova objetiva.
12	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso	No prazo de 05 (cinco) dias após a aferição da prova de títulos e prova prática para os empregos com tal previsão.
13	Prazo para recurso	02 (dois) dias úteis
14	Homologação Final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

Parágrafo Único: Os prazos acima citados serão contados a partir da publicação oficial dos respectivos Editais, conforme previsão na cláusula primeira deste Contrato.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 09 de Setembro de 2013 à 08 de Março de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Não obstante à vigência do presente contrato, caberá à Contratada, mesmo após o término do prazo estipulado nesta cláusula, prestar informações e esclarecimentos com o objetivo de instruir questionamentos do Poder Judiciário acerca do certame, e diligências emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da análise dos processos de contratação submetidos para registro. A prestação de informações nos termos definidos nesta cláusula está inclusa no valor estipulado no art. 2º deste instrumento, não cabendo o pagamento complementar pela execução de tais serviços.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) realização do(s) serviço(s) inerentes da Tomada de Preços nº 011/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sendo 50% (cinquenta) por cento até o 5º dia útil depois de publicado o Edital de homologação das inscrições, e o restante, no mesmo prazo após a entrega e publicação do resultado final do concurso, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviços.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0019	2	060	3390394800	2318	000	Recursos ordinários – Livres	Serviço de seleção e treinamento
0901	04	122	0019	2	060	3390394800	2321	0504	Royalties	Serviço de seleção e treinamento

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços não serão reajustados.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a efetuar todos os trabalhos, relativos ao Concurso Público como:

- I. Elaboração dos respectivos editais de concurso e processo seletivos, e seus extratos para publicação, preparação e realização de Provas Objetivas (conforme o emprego), preparação e realização de Provas de Títulos (conforme o emprego), preparação e realização de Provas Práticas (conforme o emprego), correção através de leitura ótica ou manual, classificação;
- II. Enviar todas as publicações que se fizerem necessárias para os órgãos de publicidade e em órgão Oficial da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- III. Entregar os resultados finais juntamente com Relatório Final e demais documentos, que deverão ficar de posse da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- IV. Elaborar as provas objetivas e práticas de acordo com os Programas básicos e/ou biografia constantes dos respectivos Editais;
- V. Elaborar os respectivos Editais de acordo com a legislação municipal vigente;
- VI. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em virtude de prestação de contas do Tribunal de Contas do Paraná;
- VII. Não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja, antes da realização das mesmas, conforme impõe a ética profissional;
- VIII. Elaborar o Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Núcleo Regional do Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, tendo prévia aprovação da *CONTRATANTE*;
- IX. Elaborar todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento em conjunto com a Comissão de Concurso de recursos apresentados tempestivamente, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- X. Fornecer informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- XI. Apreciar todas as inscrições, análise crítica dos pagamentos e elaborar o edital de homologação das mesmas;
- XII. Montar banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à *CONTRATANTE*, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- XIII. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da *CONTRATANTE*, de acordo com o número de inscritos;
- XIV. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- XV. Acondicionar as provas em sacos lacrados e indevassáveis, devendo ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- XVI. Elaborar e imprimir os cartões-resposta;
- XVII. Transportar e entregar as provas nos locais respectivos de aplicação, sem ônus para a *CONTRATANTE*;
- XVIII. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- XIX. Sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela *CONTRATANTE*;
- XX. Aplicar as provas, designando comissão coordenadora central desde os membros da Organização – Administração da *CONTRATANTE*, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a *CONTRATADA* com todos os custos decorrentes desta contratação;
- XXI. As provas objetivas deverão ser realizadas de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único;
- XXII. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- XXIII. Corrigir as provas;
- XXIV. Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- XXV. Recorrer as provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- XXVI. Coordenar ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo *CONTRATANTE*;
- XXVII. Emitir relatórios em sistema informatizado em todas as fases do certame;
- XXVIII. Montar dossiê e entregar à *CONTRATANTE*, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público;
- XXIX. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- XXX. Remunerar os fiscais de sala, indicados pela *CONTRATANTE*;
- XXXI. Executar os serviços dentro do prazo contratual, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;



- XXXII. Emitir Nota Fiscal com a descrição exata dos serviços, número do Processo, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- XXXIII. A *CONTRATADA* deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- XXXIV. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- XXXV. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário;

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As inscrições aos certames serão de responsabilidade da *CONTRATADA*, que deverá dispor de pessoal técnico capacitado para atendimento dos candidatos, no caso de processo manual, ou meio eletrônico que possa efetivar a inscrição com a emissão de comprovante para o candidato e boleto para pagamento da respectiva taxa. A *CONTRATANTE* não se responsabilizará por falha em inscrições não efetivadas ou problemas de ordem técnica em sistemas da *CONTRATADA* que impossibilite a correta transferência de dados ou da impressão de comprovantes ou boletos de pagamento.

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I. Arcar com as despesas com divulgação, bem como disponibilidade do local para a aplicação das provas;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta;
- III. Se responsabilizar pela indicação dos fiscais de sala, podendo haver dentre eles servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, e enviar os dados necessários à remuneração dos mesmos.
- IV. Fornecer a legislação específica pertinente a matéria.
- V. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à *CONTRATADA* para análise em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- VI. Publicar os Editais.
- VII. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, e tudo o mais necessário para o desempenho dos serviços pela *CONTRATADA*;
- VIII. Proceder, gradativamente, ao repasse financeiro das taxas de inscrição arrecadadas, juntamente com a relação de candidatos, em até 03 (três) dias após a quitação dos boletos, até o prazo final das inscrições.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.



Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quarta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Fábio Oliveira de Lucca, Secretário Municipal de Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício



redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sexta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Tomada de Preço nº 011/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Sétima – DA PUBLICAÇÃO

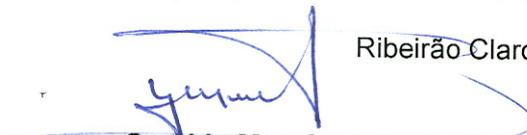
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

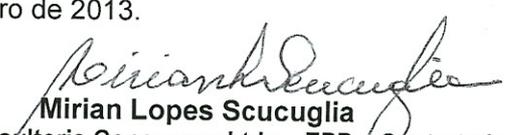
Cláusula Décima Oitava – DO FORO

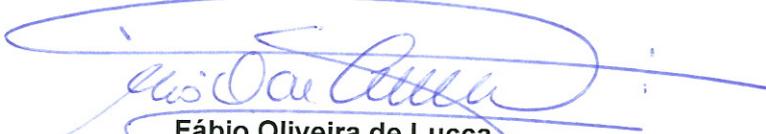
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Setembro de 2013.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Mirian Lopes Scucuglia
O. M. Consultoria Concursos Ltda – EPP – Contratada


Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. de Administração – Contratante e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PARANÁ

Copel será responsável pela energia elétrica nas transmissões da Copa

Agência Estadual de Notícias

Paraná - O engenheiro da Copel, Milton Marcolan apresentou na terça-feira, 10, balanço dos trabalhos realizados pela empresa para garantir risco zero de queda de energia nas transmissões dos jogos da Copa 2014. A reunião da Câmara Temática de Esporte e Ação Social foi realizada no Palácio das Araucárias, em Curitiba.

Estarão em Curitiba milhares de jornalistas estrangeiros, compondo equipes de quatro mil veículos de comunicação e cerca de 500 emissoras de televisão. A geração é feita pela empresa HBS, credenciada pela Fifa, responsável pela

distribuição de som e imagem para mais de 250 países.

"Visitei as obras na Arena do Atlético Paranaense e no seu entorno, e verifiquei que o cronograma está em dia e na parte do Broadcast está toda a alimentação de energia está concluída", disse Marcolan. O engenheiro da Copel informou que o trecho aéreo e a obra da Subestação Parolin estão concluídas.

O trecho subterrâneo fica pronto no final de setembro e a automação e obras da Subestação Batel serão concluídas em 30 de outubro deste ano. "A energização completa está prevista para final de novembro, mas existe a possibilidade de uma antecipação para 31 de outubro deste ano", afirmou. O secretário municipal da

Copa, Reginaldo Cordiro, presidente da Câmara Temática, explicou que a estrutura dos equipamentos complementares da Praça Afonso Botelho já tem seu projeto totalmente concluído e que o terreno na rua Madre Maria dos Anjos, onde ficará a central de Broadcast, já foi declarado de utilidade pública pela Prefeitura de Curitiba para que a imprensa possa realizar as transmissões com segurança. "Já estamos preparando um plano especial para cadastrar todos os moradores da região da Arena para facilitar a circulação durante a Copa", disse Cordiro.

O secretário estadual da Copa, Mario Celso Cunha falou sobre a Câmara Temática do Interior. Segundo ele, é

uma estrutura montada em parceria com as sete universidades estaduais e que vão ajudar muito em vários setores, incluindo esporte e ação social. "No projeto Copa estamos trabalhando com programas de acessibilidade e projetos como Viva a Infância, da Secretaria da Família", lembrou o secretário. A secretária Fernanda Richa foi representada pela assessora técnica Rosane Maria Schafachek Maciel.

Os diretores do Hospital Pequeno Príncipe falaram sobre a parceria com o Clube Atlético Paranaense para a Copa 2014, quando será destinado um espaço de 1.500 m2 para implementação de ambulatórios de atendimento SUS às crianças carentes. "Este é um

grande legado social da Copa e o clube terá a primeira Arena, entre as doze sedes da Copa, que efetivamente tem uma área voltada para a questão social", informou o diretor Corporativo José Álvaro Carneiro.

A secretária municipal da Mulher, Roseli Isidoro destacou a importância dos programas de combate à exploração sexual contra crianças e adolescentes. "Neste período de grandes eventos, milhares de turistas vem ao Brasil e por isto precisamos estar alertas para estes programas de combate à exploração sexual e pedofilia", disse Roseli, lembrando do importante trabalho que é feito pelas secretárias Fernanda Richa (Família), Maria Tereza Uille Gomes (Justiça)

e Márcia Fruet (FAS).

Participaram da reunião representantes dos seguintes órgãos: Copel, Sanepar, Compag, secretaria municipal da Mulher, secretaria estadual da Copel, secretaria municipal da Copel, secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Associação dos Cronistas Esportivos do Paraná, secretaria de Estado do Esporte, Comitê Organizador Local/FIFA, Hospital Pequeno Príncipe, Celepar, Casa Civil, Controle Interno, Vice-Governadoria, secretaria de Estado da Educação, Observatório das Metrópoles, Concidades, secretaria municipal do Esporte e Lazer, e Comissão de Esportes da Assembleia Legislativa do Paraná.

ATAS E EDITAIS

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 97/2013.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 225/2013.
OBJETO: aquisição de materiais laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total por Item
1	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	5,00	8,63	43,25
2	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	5,00	8,60	43,25
3	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	2,50	22,78	56,97
4	Contorno NH - Marca: EBRAM	FR	1,50	4,60	6,90
5	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	2,50	17,93	44,83
6	Tela para urina com sensor e microchip	FR	164,00	24,18	3.965,52
7	Tela para urina - Marca: WAMA	FR	1,00	60,00	60,00
8	Tela para urina com sensor e microchip	FR	2,50	15,46	38,92
9	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	3,00	18,59	55,77
10	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	285,00	12,26	3.495,00
11	FR - Marca: EBRAM	FR	100,00	14,33	1.433,00
12	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	3,00	6,21	18,63
13	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	1,000,00	0,54	540,00
14	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	3,00	30,18	90,54
15	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	5,00	58,33	291,65
16	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	20,00	1,43	28,60
17	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	20,00	1,43	28,60
18	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	10,00	5,91	59,10
19	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	10,00	10,15	101,50
20	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	10,00	5,91	59,10
21	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	38,00	39,82	1.513,16
22	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	4,00	1,19	4,76
23	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	15,00	10,15	152,25
24	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	4,00	12,38	49,52
25	ADICIA - Marca: EBRAM	FR	3,00	7,00	21,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: AGENCIA OMBRODE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP.
VALOR: R\$ 11.190,43 (onze mil cento e noventa reais e quarenta e três centavos).
REQUISITOS: n.º 1210.103010032.007 - 3.3.90.30.00 - FR-303 - COD. REDUZIDO 1378
1210.103010032.007 - 3.3.90.30.00 - FR-496 - COD. REDUZIDO 1585
1210.103010032.001 - 3.3.90.30.00 - FR-303 - COD. REDUZIDO 1901
1210.103010032.032 - 4.4.90.52.00 - FR-303 - COD. REDUZIDO 1784
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2013.
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Nascimento e Silva Jacarezinho, 05 de junho de 2013.

Sérgio Eduardo Emídio de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2013 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013 - (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADO: O. M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP - CNPJ/MF: 60.001.369/0001-40

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao TCE/PR de concurso público para diversos empregos com provas diferenciadas de acordo com o perfil.

VALOR: R\$ 31.555,23 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)

PAGAMENTO: 50% (cinquenta) por cento até o 5º dia útil depois de publicado o Edital de homologação das inscrições, e o restante, no mesmo prazo após a entrega e publicação do resultado final do concurso, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de Setembro de 2013 a 08 de março de 2014.
ASSINATURA: 05 de Setembro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 13 de Setembro de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2013 (CMRC)
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Contratado: O. M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 60.001.369/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao TCE/PR de Concurso Público para diversos cargos com provas diferenciadas de acordo com o perfil, sendo a vaga do Poder Legislativo destinada ao emprego público de Auxiliar Administrativo.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 011/2013 (PMRC) - Processo Nº 2380

Dotação Orçamentária: 01010103100232090-339039480000
Fonte de Recurso: 01.0001
Valor Total: R\$ 2.095,59 (Dois Mil, Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Vigência: 10 de Setembro de 2013 a 09 de Março de 2014
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Contratado: O. M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 60.001.369/0001-40
Data da Assinatura: 10 de Setembro de 2013
Representantes: Carlos Henrique Molini e Miriam Lopes Scucaglia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2013 (PMRC)
PROCESSO Nº 293

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 01 de Outubro de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a possível contratação de empresa especializada para realização e organização de Campeonato Norte Paranaense de Motocross, a realizar-se nos dias 26 e 27 de Outubro de 2013, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 123/2013 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17 de Agosto de 2013 no horário comercial, ou retirada pelo site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Setembro de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013 (PMRC)
PROCESSO Nº 290

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 30 de Setembro de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a possível contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infantis para comemoração do Dia das Crianças a realizar-se em 13 de Outubro de 2013, em Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 121/2013 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17 de Agosto de 2013 no horário comercial, ou retirada pelo site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Setembro de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013 (PMRC)
PROCESSO Nº 291

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:40 horas do dia 30 de Setembro de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a possível contratação de empresa especializada para confecção de cartazes e cupons em apoio à Associação Empresarial de Ribeirão Claro, nas ações e divulgação da Campanha do Natal 2013, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 122/2013 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17 de Agosto de 2013 no horário comercial, ou retirada pelo site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Setembro de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013 (PMRC)
PROCESSO Nº 294

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:40 horas do dia 01 de Outubro de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a possível aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem oferecidos no Projeto do diagnóstico do Idoso nas Audiências e Reuniões Setoriais, em Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 124/2013 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17 de Agosto de 2013 no horário comercial, ou retirada pelo site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Setembro de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013 (PMRC)
PROCESSO Nº 295

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 02 de Outubro de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a possível aquisição de equipamentos de informática diversos, a serem utilizados no Programa "Implantação de sistemas de manejo e fertilidade de solo, em propriedades familiares produtoras de café e estruturação de pólos de referência em qualidade de bebida Norte Pioneiro do Paraná", em Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 125/2013 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17 de Agosto de 2013 no horário comercial, ou retirada pelo site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Setembro de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

COMBATE A DENGUE!
DIGA NÃO A DENGUE!

**SE VOCÊ NÃO CUIDAR...
...A DENGUE VAI PEGAR!**

